

do; 50,00m em reta pela faixa divisa até o ponto I que dista 5,00m à direita da estaca 4 + 10,00m do eixo locado, m confrontando com o expropriado; 6,10m em reta pelo rumo divisa até o ponto M junto a estaca 4 + 13,50m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 11,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a FEPASA até ponto A de partida."

Artigo 2º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Carlos Rios Corral,
Secretário dos Transportes

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1990.

DECRETO Nº 31.409, DE 17 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre transferência de cargos e funções-atividades, decorrentes do Decreto nº 29.355, de 14 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos

artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978 e do Decreto nº 29.355, de 14 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1º — Ficam transferidos os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I.

Artigo 2º — Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º — Fica o Secretário da Agricultura e Abastecimento autorizado a, mediante apostila, proceder à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I — nome do funcionário ou servidor;

II — dados da cédula de identidade;

III — situação do cargo ou função-atividade, no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Felix Domingues,
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1990

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 31.409, DE 17 DE ABRIL DE 1990

Cargo/Função-Atividade	Faixa	EV	SQC/SQF	Ocupante	RG	Do	Para
Assistente Técnico de Direção II	18	CC	SQC-I	Lucia Salles França Pinto	13.964.725	QSAB	QSAA
Assistente Técnico de Direção II	18	CC	SQC-I	Martha Salete de Castro	7.251.890	QSAB	QSAA
Motorista	1	NM	SQC-III	Antonio Cepillo Acencio	1.869.066	QSAB	QSAA
Motorista	1	NM	SQC-III	Paulo Roberto de Oliveira	5.818.818	QSAB	QSAA
Assistente Agropecuario V	LC 540/88		SQC-II	Ivan Crocetta	11.620.446	QSAB	QSAA
Auxiliar de Serviços	1	NB	SQC-II	Valdomiro Porto da Silva	18.629.054	QSAB	QSAA

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 31.409, DE 17 DE ABRIL DE 1990

Cargo/Função-Atividade	Faixa	EV	SQC/SQF Ex-Ocupante	RG	Motivo da Vacância	Do	Para
Escriturário	1	NM	SQC-III	Christina Barcia	5.086.561	Aposentadoria	QSAB
Motorista	1	NM	SQC-III	Amadeu Moraes	5.111.000	Aposentadoria	QSAB
Motorista	1	NM	SQC-III	Domingos Rodrigues Teixeira Filho	1.543.485	Aposentadoria	QSAB
Auxiliar de Serviços	1	NB	SQC-III	Antonia Padoan	979.435	Aposentadoria	QSAB
Auxiliar de Serviços	1	NB	SQC-III	Maria de Lourdes Ricciopo de Oliveira	4.777.091	Aposentadoria	QSAB

DECRETO Nº 31.374, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

Retificação do D.O. de 12-4-90

No referendo leia-se como segue e não como constou José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 31.375, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 12-4-90

No preâmbulo leia-se como segue e não como constou ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989;

DECRETO Nº 31.376, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 12-4-90

No referendo leia-se como segue e não como constou José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 31.380, DE 16 DE ABRIL DE 1990

Outorga Poderes ao Secretário da Fazenda para praticar atos necessários à efetivação de operações de crédito ou à prestação de garantia pelo Tesouro do Estado

Retificação do D.O. de 12-4-90

No referido leia-se como segue e não como constou José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 31.389, DE 11 DE ABRIL DE 1990

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis situados no Município e Comarca de Taquaritinga, necessários à implantação e pavimentação do dispositivo de retorno em desnível da SP. 310 (Rodovia Washington Luiz), no Km 325 + 492,00m

Retificação do D.O. de 17-4-90

Artigo 1º —
Área 1 — ...

onde se lê: Artigo 4 — que consta pertencer a Riopredense S/A — Agropastoril ou Sucessores,...

leia-se: Área 4 — que consta pertencer a Riopedrense S/A — Agropastoril ou Sucessores,...

público: "Em face dos termos do parecer 88/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reintegração formulado pelos interessados Vicente Delfini, RG 2.694.961, e Darcy Osmar Scarlassara, RG 2.678.201, por falta de supedâneo legal."

No processo administrativo SSP 6.316-83 I e II vols. c/aps. of. GS-1931-1988 — SENA + PGE 96.658-87-A + GS/SSP 2.795/83 Pic. 05 em que Sebastião Faustino da Costa solicita readmissão ao serviço público: "À vista dos elementos que instruem o processo, notadamente das manifestações da d. outa Procuradoria Geral do Estado — Procuradoria Administrativa e do parecer 156/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de readmissão e bem assim o de reintegração formulado pelo interessado, por inobservância dos requisitos legais e ausência de respaldo jurídico."

No Processo Administrativo DGP-8.421/85-SSP — vols. I e II com apenas PGE-99.681/88-SJ + Req. 4.4.88, em que Fanelson de Arruda Mazzeu solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade de demissão: "À vista dos elementos informativos constantes destes autos e do parecer 18/89, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, de plano, o pedido de reconsideração formulado por Fanelson de Arruda Mazzeu, RG 3.502.636, pelo não preenchimento dos requisitos legais."

No Processo Administrativo DGP-8.991/85-SSP — I e II vols. com aps. PGE-98.577/88 + Req. 20.12.88, em que Mauri Fer-

cules Vieira solicita revisão do processo administrativo que lhe aplicou penalidade de demissão "À vista dos elementos constantes dos autos e do parecer 42/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro, "in limine" o pedido de revisão formulado pelo interessado, a teor do disposto no artigo 122, § 1º da Lei Complementar 207/79."

No Processo DGP-17.213/87-SSP — I e II vols. com aps. PGE-101.429/89 + Req. 10.3.89, em que Antonio Albino solicita reconsideração de decisão que lhe aplicou penalidade de demissão: "À vista dos elementos constantes dos autos, do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do parecer 28/90, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro "in limine" o pedido de reconsideração interposto pelo interessado, a teor do disposto no artigo 55, parágrafo 1º, da Lei Complementar 207, de 5 de janeiro de 1979."

No processo administrativo GS — 2751-87 SSP em que Benedito Juarez Gonçalves solicita reintegração ao serviço público: "Em face dos termos do parecer 38/90, da Assessoria Jurídica do Governo, que adoto como fundamento desta decisão, indefiro o pedido de reintegração formulado pelo interessado."

Prossiga-se com a complementação do pedido de reconsideração, na forma indicada no mesmo parecer.

No processo SEP-720/90 SEP-520/90 sobre convênios: Tendo em vista as manifestações do Secretário de Economia e Planejamento, bem como os pareceres 408/90 e 409/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, excepcionando as instruções contidas no despacho proferido no Proc. SEP-2.344/89, os convênios a serem celebrados com os Municípios abaixo para transferências de capital nos valores e para os fins adiante declarados:

Processo	Município	Objeto
SEP-720/90	Batatais	Aquisição e instalação de conjunto de bomba em poço profundo.
SEP-520/90	Iepê	Recuperação de poço tubular profundo.

No processo SES-253/84, Autuações Provisórias nºs 37, 45, 48, 49, 50, 51 e 53 sobre convênios entre o Estado (Secretaria de Energia e Saneamento), Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e os Municípios de Tambaú, Batatais, Ipaçu, Serra Negra, Américo de Campos, Barrinha e Rio das Pedras:

"Tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, especialmente as manifestações do Secretário de Energia e Saneamento e os pareceres 276/90, 277/90, 278/90, 279/90, 280/90, 281/90 e 282/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de termos de aditamento aos convênios focalizados, visando alteração dos respectivos objetos nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, bem como a recomendação contida no item 10 dos pareceres aludidos."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Resumo de Termo Aditivo

Processo — GG-183/88.

Contratante — Secretaria de Estado do Governo.

Contratada — Xerox Industrial e Comercial S.A.

Objeto — Inalterado.

Valor — Inalterado.

Vigência — Período de 12 meses, a contar de 11 de abril de 1990.

Classificação dos Recursos — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.

Data da assinatura — 11 de abril de 1990.

Retificação do D.O. de 17-4-90

No Resumo de Termo de Retificação, Processo GG-1025/86, onde se lê: Contrato 7/86..., leia-se: Contrato CM 7/86...

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Julgamento de Licitação

Tomada de Preços CAR 3/90. Processo SEP. 058/90. Interessado — CAR — Instituto Geográfico e Cartográfico. Assunto — Fornecimento de papel heliográfico e amoníaco.

A Comissão Julgadora da Tomada de Preços CAR 3/90, 1ª fase documentação julgou inabilitadas, por não atenderem as exigências do Edital as firmas:

Océ Copirama Com. Ind. Ltda. e Herbert Mayer Ind. Heliográfica S/A — item 2.1

Trace Ind. Com. Papéis Ltda. e Lemac S/A Ind. Heliográfica — item 2.2

Fica aberto o prazo para interposição de recurso até o dia 24-4-90.

Justiça

Secretário

Rubens Approbato Machado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Em aditamento ao comunicado relativo ao Curso "Responsabilidade Civil do Estado" publicado no D.O. de 12-4-90, ficam deferidas as inscrições dos Procuradores abaixo relacionados: Antonio Roberto Moreira de Almeida, Aurca Lúcia A.S. Frehse, Celso Jesus Mogioni, Clério Rodrigues da Costa, Cleusa Aparecida Carnielli, Cristina Maria Motta, Dulce Maria Guerreiro Barbizan, Georgia T.M. Trevisan, Guilherme Pivetti, Haroldo Luduvic, Heloisa B. Lomba, Heitor Serra Bezzi, Jara Fernandes, Ivan de Castro Duarte Martins, Jacob C. Reis, Jorge Luiz Rodrigues de Araújo, José do Carmo Mendes Júnior, José Luiz Galdino, Jussara Maria Rosin Delphino, Karen Louise Jeanette Kahn, Leslie Gorga Nunes, Magali Jurema Abdo, Manoel Francisco Pinho, Mara Cristina Fairwchow, Marcos de Moura B. Azevedo, Maria Dolores Magano, Maria Lúcia Pereira Molioi, Marta Tereza M. Menezes, Nelson da Silveira, Nelson Lopes de Oliveira Júnior, Nino Oliveira Toldo, Otaviano Augusto Moreira D'Elia, Paulo Gonçalves da Costa Júnior, Paulo Henrique Neme, Rosa Maria Garcia Barros, Sérgio Quintela de Miranda, Shirley Sanchez Tomé, Sylvia Maria Q. Maciel Arantes, Telesphoro Gomes de Almeida Filho, Vera Lúcia La Pastina, Victor Hugo Albernaz Júnior, Walter H. Yano, Washington Luiz Nogueira Fernandes.

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Despacho da Procuradora do Estado Chefe, de 16-4-90

Proc. PAJ 12.663/89: "De acordo com a cláusula 6ª do contrato celebrado com a empresa Indústrias Villares S/A, e com fundamento no pará. 8º do inc. II, art. 62, da Lei 6.544/89, autorizo o pagamento do reajuste, para o período de 1º a 30-3-90, na base mensal de Cr\$ 17.801,50"

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

DECRETOS DE 17-4-90

Designando, com fundamento no art. 2º, da Lei 5.763-87 e nos termos do art. 1º do Dec. 29.894-89:

Yvonne Cidin Valio, para, em complementação de mandato, integrar como membro e na qualidade de representante da Secretaria de Esportes e Turismo, o Conselho Estadual do Idoso, em substituição a Elvio Lotrano;

Mary Stella Tolovi, RG 2.124.744, para, como membro, integrar a Comissão Processante Especial, constituída junto à Secretaria da Educação, por decreto de 29-8-89, em substituição a Tereza Morato Cerqueira Silva.

Despachos do Governador, de 17-4-90

No processo administrativo GG 2.610-76 c/ap. Req. de 9-1-84 em que Vicenti Delfini e outro solicitam reintegração ao serviço